



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/2026

Empenho nº. 1016, de 16 de Janeiro de 2026.

Termo de Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa MAR PISCINAS LTDA, conforme Processo Administrativo n.º 10398/2025 – Pregão Eletrônico n.º 149/2025.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DE TURISMO**, Sra. **JULIANA ARNAUT DE SANTANA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAR PISCINAS LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Pego Júnior, 19, Vila Nova – Santos/SP – CEP: 11013-500, CNPJ/MF 09.386.977/0001-63, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO TOMAIRIS GARCIA**, Proprietário, RG n.º [REDACTED] - SSP/SP, CPF n.º [REDACTED], domiciliado na Rua Saturnino Brito, 84, Apto 65, Marapé – Santos/SP – CEP: 11070-000, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 10398/2025, Pregão Eletrônico n.º 149/2025, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2026, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, vistorias periódicas e atendimento emergencial, incluindo reposição de peças da Fonte das Crianças na Praça Tom Jobim**, de acordo com as condições e especificações do Edital, Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo n.º 10398/2025, Pregão Eletrônico n.º 149/2025, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores contratados são:

Lote Único

Item	Descrição	Qtde	Vir. unitário (R\$)	Vir. Total (R\$)
01	COMPLEMENTAR A CONSTRUÇÃO – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. ESPECIFICAÇÃO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, vistorias periódicas e atendimento emergencial, incluindo reposição de peças da Fonte das Crianças. UNIDADE DE MEDIDA: 1 LOCAL DE ENTREGA: Fonte das Crianças – Praça Tom Jobim	01	33.250,00	399.000,00

O valor global do presente Contrato é de R\$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos dos serviços prestados será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta-corrente, no [REDACTED], no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota fiscal, ateste pelo requisitante e desde que atendidas as condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021.





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CLÁUSULA QUARTA – A medição do objeto será realizada mediante validação do acesso funcional às plataformas contratadas e comprovação de que as funcionalidades previstas foram disponibilizadas conforme os requisitos técnicos. Caso haja inconsistência ou falha, o prazo para regularização será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por e-mail.

CLÁUSULA QUINTA – Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença no valor do serviço, o referido documento será devolvido e a **CONTRATADA** deverá reapresentar Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO

021402 | 27.695.0019.2157 | 3.3.90.39.00 | 93 | 100.0046

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O objeto conforme Termo de Referência

I. Execução dos Serviços: realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, vistorias periódicas e atendimento emergencial, conforme detalhado no item 4 (Descrição Detalhada d Serviço) e no cronograma acordado. das fontes Tom Jobim, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Serviço (AS),

II. Equipe Técnica: manter equipe técnica qualificada e treinada para a realização dos serviços.

III. Fornecimento de Peças: ter capacidade de fornecer peças de reposições originais ou compatíveis de alta qualidade, mediante aprovação prévia da fiscalização.

IV. Prazo de Reparo: garantir o tempo máximo para reparo corretivo de 48 horas após autorização da Administração.

V. Relatórios: enviar relatórios em até 3 (três) dias úteis após cada vistoria, sendo entregues à Administração Pública

VI..Cronograma: fornecer um cronograma de execução de serviços, incluindo a periodicidade das atividades prazos de atendimentos a demandas emergenciais.

VII. .Segurança do Trabalho: exigir equipamentos e materiais adequados para execução das atividades (EPI's), mantendo as condições de segurança do trabalho com compromisso às normas e regulamentos ambientais vigentes.

VIII. Alterações Contratuais: assumir a responsabilidade integral pelos riscos associados á alteração de projeto, caso o Termo de Referência (T.R.) seja alterado mediante prévia autorização da Administração Pública, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas em termos de redução de custos, aumento de qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação.

CLÁUSULA OITAVA – Comunicação: manter um canal de comunicação de 24 horas com a Administração Pública, para qualquer emergência que surgir.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** se obriga a:

I. Fornecer o objeto requisitado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital;

II. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

III. Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas;

IV. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

V. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

VI. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

VII. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;

VIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE se obriga a:

I. Efetuar o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste.

II. Designar fiscal com responsabilidade e autoridade para fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados com o fornecimento e execução dos serviços objeto do contrato;

III. Prestar todas informações que lhe forem requeridas pela **CONTRATADA**, consideradas indispensáveis ao fornecimento e serviços;

IV. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, no Edital ou neste Termo de Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

V. Rejeitar no todo ou em parte a prestação em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e especificações constantes do edital.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo – SETUR da Prefeitura Municipal de São Vicente/SP, que poderá solicitar relatórios, fotos, comprovantes de manutenção sempre que necessário.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O cometimento das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, a critério da **CONTRATANTE**, desde que mantidas as condições vantajosas à Administração e comprovada a continuidade da necessidade, nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2025. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O presente Contrato é regulado expressamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
JULIANA ARNAUT DE SANTANA
Data: 20/01/2026 12:24:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIANA ARNAUT DE SANTANA
Secretária de Turismo – SETUR
“CONTRATANTE”

Documento assinado digitalmente
MARCELO TOMAIRIS GARCIA
Data: 19/01/2026 09:25:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO TOMAIRIS GARCIA
Mar Piscinas Ltda.
“CONTRATADA”





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: MAR PISCINAS LTDA.

CONTRATO Nº 01 /2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, vistorias periódicas e atendimento emergencial, incluindo reposição de peças da Fonte das Crianças na Praça Tom Jobim

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Assinado eletronicamente por:
Kayo Felipe Nachtajler Amado
CPF: ***.762.868-**
Data: 28/01/2026 14:56:15 -03:00

Assinatura: _____

TECHCERT





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

NOME: RENAN ROCHA RIBEIRO

CARGO: Secretário Executivo do Prefeito em Substituição

CPF: 360.765.868-42

Assinado eletronicamente por:

Renan Rocha Ribeiro

CPF: ***.765.868-**

Data: 28/01/2026 14:55:58 -03:00

Assinatura: _____

TECHCERT

Substituição de 22 de dezembro de 2025 até 27 de janeiro de 2026

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O CONTRATO:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA E GESTOR DO CONTRATO)

Nome: JULIANA ARNAUT DE SANTANA

Cargo: Secretária de Turismo

CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente



JULIANA ARNAUT DE SANTANA

Data: 20/01/2026 12:23:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

MAR PISCINAS LTDA.

Nome: MARCELO TOMAIRIS GARCIA

Cargo: Proprietário

CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente



MARCELO TOMAIRIS GARCIA

Data: 19/01/2026 09:24:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: ANDREA APARECIDA RODRIGUES BAPTISTA

Cargo: Coordenadora Operacional e Administrativa

CPF: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente



ANDREA APARECIDA RODRIGUES BAPTISTA

Data: 19/01/2026 14:32:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura _____





Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: MAR PISCINAS LTDA

CNPJ Nº: 09.386.977/0001-63

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 01/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, vistorias periódicas e atendimento emergencial, incluindo reposição de peças da Fonte das Crianças na Praça Tom Jobim

VALOR: R\$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

Nome: KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO

Cargo: Prefeito

E-mail institucional: [REDACTED] gov.br

Assinado eletronicamente por:
Kayo Felipe Nachtajler Amado
CPF: ***.762.868-**
Data: 28/01/2026 14:56:18 -03:00

Assinatura: _____

TECHCERT





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5VMPL-966MN-5PXV2-TSMR6

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Renan Rocha Ribeiro (CPF ***.765.868-**) em 28/01/2026 14:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Lat: -23,974738 Long: -46,380476
	Precisão: 6580 (metros)
Autenticação	renanribeiro@saovicente.sp.gov.br
Email verificado	
sfVbaQqTDRYAs60c7yhD6B28vs+PzNC7GNSsejEPqVc=	
SHA-256	

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF ***.762.868-**) em 28/01/2026 14:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
DKfVpr4+ui3kD6xc1cYAzakrW2Lw2DZE+u7Bhwrdegl=	
SHA-256	

✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF ***.762.868-**) em 28/01/2026 14:56 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
fMa4Y8/Fmg0yhr+viSyOtPL+iYmrldcgtTKZG3gFvXY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/5VMPL-966MN-5PXV2-TSMR6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>